



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.522.827/0001-38

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 014/2026

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Morro da Garça-MG.

A Câmara Municipal de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$. 142.707,48 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e sete reais e quarenta e oito centavos) na seguinte dotação orçamentária:

02	Prefeitura Municipal do Morro da Garça			
02.05	Sec. Municipal de Obras, Serv. Urbanos e Transportes			
02.05.01	Sec. Municipal de Obras, Serv. Urbanos e Transportes			
08	Assistência Social			
08.244	Assistência Comunitária			
08.244.0003	Apoio a Administração Pública			
08.244.0003.1.037	Ampliação e Reforma do Imóvel do CRAS			
	4.4.90.51.00 - 145 Obras e Instalações	R\$		121.899,00
	2.710.000.0000 Transf. Especial dos Estados			
02	Prefeitura Municipal do Morro da Garça			
02.05	Sec. Municipal de Obras, Serv. Urbanos e Transportes			
02.05.01	Sec. Municipal de Obras, Serv. Urbanos e Transportes			
04	Administração			
04.122	Administração Geral			
04.122.0003	Apoio a Administração Pública			
04.122.0003.1.027	Const./Ampl./Melhoria Prédios Púb. Dominio Patrimonial			
	4.4.90.51.00 - 116 Obras e Instalações	R\$		20.808,48
	2.710.000.0000 Transf. Especial dos Estados			
	TOTAL DOS CRÉDITOS:	R\$		142.707,48

Art. 2º - Como Recurso à abertura de Crédito Especial autorizado no artigo 1º, utilizar-se-á o previsto no artigo 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, superávit financeiro no valor de R\$. 142.707,48 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e sete reais e quarenta e oito centavos), apurado no balanço patrimonial do exercício anterior na fonte 2.710.000.0000

João Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 38.522.827/0001-38

Art. 3º - Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no art. 1º, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual, utilizando os recursos previstos no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Os créditos autorizados por esta Lei poderão ser abertura de uma só vez ou em partes, por decreto, conforme o planejamento orçamentário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dia 04 de maio de 2026

Morro da Garça-MG, 18 junho 2026.


Carlos Eduardo Mariz Rocha
Presidente